



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT E A EMPRESA **DONATO JUNIOR E CIA LTDA ME** OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.464.948/0001-08**, com sede à Rua Rui Barboza, 335, Centro São Pedro da Cipa, CEP 78835-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor Doutor ALEXANDRE RUSSI, Brasileiro, Casado, Portador da cédula de Identidade RG: 1147780-6 SSP/MT e CPF: 866.680.641-91 Av. Presidente Dutra, n.º 520, Centro, São Pedro da Cipa, CEP 78835-000, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado à Empresa **DONATO JUNIOR E CIA LTDA ME**, com sede na Rua: Jandira, nº236-Centro, Jaciara-MT, inscrita no CNPJ nº **12.220.742/0001-01**, representada neste ato pelo Sr. Enio Donato Junior, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada na Rua Irajá, 1415, Centro, Jaciara-MT, CEP: 78820-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1891332-6 SSP/MT e do CPF nº019.826.201-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade **DISPENSA** nº 026/2018, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, têm, entre si, como certo e ajustado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, e fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição a proposta de preços do **CONTRATADO**.

01- DA LEGISLAÇÃO

1.1- O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, Lei municipal 546/2017 e conformidade com a Lei Estadual Nº 10.534, dispensa nº 026/2018, disposições constitucionais e legislação aplicável.

02- DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO Á INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA PARA ATENDIMENTO Á TODAS AS SECRETARIAS**”, conforme descrito na dispensa de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

nº 026/2018, na forma e condições estabelecidas no presente contrato. Os serviços serão prestados em todos os setores relacionados abaixo.

LINKDEDICADO FULL DUPLEX DE 50 MEGAS	MENSAL	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
LINKEMPRESARIAL 10 MEGA CRECHE	MENSAL	12	R\$160,00	R\$ 1.920,00
LINKEMPRESARIAL 10 MEGA CONSELHO TUTELAR	MENSAL	12	R\$160,00	R\$ 1.920,00
LINKEMPRESARIAL 10 MEGA DAE	MENSAL	12	R\$160,00	R\$ 1.920,00
LINK EMPRESARIAL 25 MEGA P/PREDIO PSF CENTRAL ONDE ESTÃO ACOPLADOS SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA VIGILANCIA AMBIENTAL E NASF	MENSAL	12	R\$400,00	R\$ 4.800,00
LINKEMPRESARIAL 10 MEGA PSF 02	MENSAL	12	R\$160,00	R\$ 1.920,00
LINKEMPRESARIAL 10 MEGA CENTRO MULTIPLOS DOS IDOSOS	MENSAL	12	R\$160,00	R\$ 1.920,00
VALOR TOTAL				R\$ 26.400,00

03- DO VALOR

3.1 – Pagará a importância mensal de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais)**, mediante apresentação de Nota Fiscal referente ao serviço prestado por secretaria, somente efetuará o pagamento após avaliação dos serviços.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente Contrato terá regime de execução indireta, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

05- DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços objeto deste contrato consistem em: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO Á INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA PARA ATENDIMENTO Á TODAS AS SECRETARIAS”**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

06- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Ficará sob responsabilidade da empresa a instalação do serviços de link dedicado de internet para todos os setores conforme mencionado acima, sem qualquer acréscimo;

6.2 – A contratada deverá dar suporte sempre que o sinal da internet não estiver disponível, ou apresentar qualquer outra falha que possa impossibilitar o acesso a internet no prazo de até 03 (três) horas.

07-DO PRAZO

7.1- O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

08- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros em caso de prorrogação do presente contrato.

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.02.15.04.122.0002.2008.3.3.90.39	SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
01.08.02.08.244.0013.2258.3.3.90.39	SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
01.07.05.10.301.0012.2049.3.3.90.39	SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
01.06.01.12.122.0007.2122.3.3.90.39	SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
01.08.02.08.243.0013.2059.3.3.90.39	SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
01.07.06.17.512.0037.2211.3.3.90.39	SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

09- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

9.1- O Contratante se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

9.2- O Contratante se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.3- Fornecer à Contratada, as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

9.4- Publicar o Extrato deste Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

10- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1- A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

10.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento.

10.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.

10.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:

11.1.1- Notificação;

11.1.2- Suspensão dos serviços;

12.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

11.1.4- Rescisão do contrato;

11.1.5- Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente o Contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

12 - DA VINCULAÇÃO:

12.1- O Presente Contrato fica vinculado ao processo de dispensa nº 026/2018, bem como às demais normas pertinentes à espécie.

13 - DO FATO GERADOR

13.1 O presente instrumento foi firmado em decorrência do despacho homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal, senhor Alexandre Russi, conforme processo de dispensa de licitação citado na cláusula anterior.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

14. DA ALTERAÇÃO

14.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pela Lei 8.883/94, para ajustes à situações eventuais e de interesse público

15. DA RESCISÃO

15.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservação e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o princípio do contraditório.

15.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) -Amigável – por acordo entre as partes;
- b) -Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DA ELEIÇÃO DO FORO

16.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa-MT, 03 de Dezembro de 2018.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

DONATO JUNIOR E CIA LTDA ME

Contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

Testemunhas:

CPF:

CPF: